



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE CULTURA

DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS

TERMO DE INCENTIVO E APOIO ÀS ARTES E A CULTURA

TERMO DE INCENTIVO E APOIO ÀS ARTES E A CULTURA TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE FOMENTO ÀS ARTES E A CULTURA - 2023, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.501/2011 E DECRETO Nº 10.692/2012.

1. PARTES

1.1 O Município de Osasco, neste ato representado pela Secretaria da Cultura, Senhor PAULO JOSÉ SANTOS MAGALHÃES, e o AGENTE CULTURAL, CENTRO DE DESENVOLVIMENTO BEM ME QUER, portador do CNPJ 11.258.510/0001-80, residente e domiciliado(a) à Rua Dimitri Sensaud de Lavoud, nº.98– Bairro Vila Campesina - Osasco – CEP: 06023-030 SP, Telefone para contato (11) 3683-3148, resolvem firmar o presente Termo de Incentivo e Apoio às Artes e a Cultura, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Incentivo e Apoio às Artes e a Cultura ocorrerão em estrita observância a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas atualizações.

3. OBJETO

3.1. O objeto do presente edital de fomento às artes e a cultura é o incentivo à produção artístico cultural local, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Apoio à Cultura, para os artistas, artesãos, produtores, campanhas, grupos ou coletivos, constituídos como pessoa física ou jurídica declarada apta, cujos projetos visem o desenvolvimento de atividades artístico culturais, nas áreas das Artes Cênicas, Artes Visuais, Feiras de Artesanato e Gastronomia, Audiovisual, Dança e Capoeira, Literatura, Música e Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural, que tenham sido aprovados e selecionados.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), onerando a Dotação Orçamentaria nº. 15.002.13.392.0036.2.064 3.3.90.36 / 15.002.13.392.0036.2.064 3.3.90.39 para o exercício de 2023.

4.2. A transferência dos recursos financeiros será realizada, exclusivamente para conta corrente em banco público oficial, aberta em nome do proponente/projeto, em 2 (duas) parcelas de 50% cada.

4.2. O Agente Cultural receberá o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais) da 1ª parcela e de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais) da 2ª parcela dos Projetos Contratados, totalizando R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), dando-se por quitado.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O valor global de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), será distribuído em conformidade com o valor total de cada um dos 8 (oito) eixos de ação, em parcelas iguais a cada um dos projetos selecionados por cada eixo, a saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE CULTURA

DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS

a) Artes Cênicas: valor total de até R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), a serem distribuídos aos 19 (dezenove) projetos de artes cênicas aprovados e selecionados, no valor individual de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada um;

b) Artes Visuais: valor total de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem distribuídos aos 8 (oito) projetos de artes visuais, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada um;

c) Artesanato e Gastronomia: valor total de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a serem distribuídos aos 2 (dois) projetos de Feira de Artesanato e Gastronomia no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada um;

d) Audiovisual: valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a serem distribuídos aos 16 (dezesesseis) projetos audiovisuais, o valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

e) Dança e Capoeira: valor total de até R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), a serem distribuídos aos 19 (dezenove) projetos de dança e capoeira, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada um;

f) Literatura: valor total de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a serem distribuídos aos 5 (cinco) projetos de publicação de livros no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada um, e aos 9 (nove) projetos de produção de saraus e slam no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada um;

g) Música: valor total de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a serem distribuídos aos 34 (trinta e quatro) projetos de show de música popular no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada um, e os 8 (oito) projetos referentes a concertos de músicas erudita no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada um;

h) Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural: valor total de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem distribuídos aos 10 (dez) projetos referentes a pesquisa ou publicação no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada um;

6. OBRIGAÇÕES E SANSÕES

6.1. A Secretaria da Cultura fornecerá aos aprovados modelos da juntada de documentos e arquivos para a prestação de contas, que deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis após o encerramento do projeto;

6.2. Da prestação de contas deverão constar:

- a) planilha inicial de despesas aprovada pela Comissão de Seleção;
- b) extrato bancário inicial com saldo zero;
- c) comprovantes de despesa, pagamento ou transferência bancaria. Os documentos de comprovação de despesas deverão seguir à risca a previsão e detalhamento de despesas apresentados na Planilha de Custos do projeto;
- d) extrato bancário final com respectivo saldo;
- e) no caso de restar algum valor em conta após o encerramento do projeto este deverá ser depositado no Fundo Municipal de Apoio à Cultura – Banco do Brasil / Ag: 0637-8 / Conta Corrente n°.73.046-7 seu comprovante juntado a Prestação de Contas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE CULTURA

DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS

- f) a totalidade dos comprovantes de despesas (notas fiscais e recibos) em ordem cronológica do primeiro para o último;
- g) arquivo em PDF de fotos de todas as atividades referentes ao projeto;
- h) arquivo em vídeo de todas as atividades referentes ao projeto,

6.3. No caso de valores recebido e não utilizado, este deverá ser depositado no Fundo de Apoio à Cultura e seu recibo juntado a Prestação de Contas;

6.4. Nos casos de exposições públicas, os contemplados comprometem-se a respeitar as condições da não cobrança de ingressos;

6.5. Todas as despesas referentes a execução do projeto contemplado, incluídos Tributos Patronais e dos Prestadores de Serviços (INSS/ISS/IR) correrão, exclusivamente, por conta do proponente, não cabendo qualquer ônus a Secretaria da Cultura/ComCultura devendo, portanto, estarem calculadas e previstas no orçamento geral do projeto;

6.6. O não cumprimento das exigências constantes – itens 6.1 a 6.5 implicará na adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na Dívida Ativa do Município de Osasco;

7. DAS DISPOSIÇÕES

7.1. O contemplado será responsável pela realização do projeto e documentos encaminhados, não implicando, sobre seu conteúdo, qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria da Cultura/ComCultura;

7.2. Os Proponentes são responsáveis exclusivos pelas licenças e autorizações (ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou músicas etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos;

7.3. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente Edital;

7.4. O contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição aprovada pela Comissão de Seleção;

7.5. Na ocorrência de qualquer desses casos, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados monetariamente de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação;

7.6. Os contemplados autorizam, desde já, a Secretaria da Cultura/ComCultura o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, sem qualquer ônus. Peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios de atividades dos projetos selecionados;

7.7. Nenhum documento do projeto será devolvido, constituído arquivo do ComCultura;

14. PUBLICAÇÃO

14.1. O Edital ficará à disposição dos interessados no site www.osasco.sp.gov.br;

14.2. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço administrativocomcultura@osasco.sp.gov.br;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Osasco para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

Osasco, 27 de outubro de 2023.

Pelo órgão:

PAULO JOSÉ SANTOS MAGALHÃES

Pelo Agente Cultural:

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO BEM ME QUER